



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91 neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº 008/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DEPOSITO CASA NOVA LTDA, CNPJ 02.401.330/0001-14**, estabelecida na Rua Prefeito Jose Emilio, nº 108, Bairro Centro, na cidade de Moeda– Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo SR. Vinicius Campos do Carmo, brasileiro, empresário, nascido em 13/04/1994, portador do RG. xxxxxxxx SSP/MG e CPF/MF nº xxxxxxxx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, especificado (s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Produto	MARCA	UND.	Qtde.	Valor	Sub Total
1	ABRAÇADEIRA DE 1/2 COM ROSCA SEM FIM em aço galvanizado	INCA	UNIDADE	100,00	1,15	115,00
3	ABRAÇADEIRA DE 3/4 COM ROSCA SEM FIM EM AÇO GALVANIZADO	INCA	UNIDADE	100,00	1,90	190,00
8	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE60	KRONA	UNIDADE	20,00	39,95	799,00
10	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2" CONEXÃO UNIÃO INTERNA DEAMETRO 1/2", DE POLIPROPILENO, AZUL	CIPLA	UNIDADE	100,00	0,50	50,00
11	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1" CONEXÃO UNIÃO INTERNA DEAMETRO 1", DE POLIPROPILENO, AZUL	CIPLA	UNIDADE	35,00	3,44	120,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



16	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	KRONA	UNIDADE	200,00	0,38	76,00
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4 CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	KRONA	UNIDADE	100,00	1,70	170,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	KRONA	UNIDADE	200,00	13,40	2.680,00
26	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G	KRONA	UNIDADE	100,00	14,75	1.475,00
29	ALICATE PRESSÃO 10 MORDENTE CURVO E CORTADOR DE ARAMES, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CORMADO, MORDENTS FORJADOS EM AÇO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADOS	MAYLE	UNIDADE	10,00	47,90	479,00
30	ALICATE TURQUESA - MATERIAL ; AÇO CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS , CORTE RENTE, PARA FACILITAR O ACERTO DAS EXTREMIDADES DA CERÂMICA , POSSUI CORPO E CABEÇA BEM FINA. TAMANHO 8 POLEGADAS	FERRAMENTAS CAMPOS	UNIDADE	30,00	23,50	705,00
31	ALICATE UNIVERSAL 8" - AÇO CARBONO ESPECIAL, GUME DE CORTE TÊMPERA ESPECIAL, PESO 380G, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS.	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	35,00	350,00
33	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO - A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS MINERAIS	MUNDIAL	UNIDADE	30,00	7,50	225,00
34	ANTICORROSIVO AEROSOL COM 300 ML	WHITELUB	UNIDADE	50,00	7,50	375,00
35	ARAME FARPADO FIO 16 COM 400 MTS.	VARJÃO	ROLO	30,00	358,00	10.740,00
39	ARREBITE A6685040174	CISER	UNIDADE	100,00	0,15	15,00
40	ASSENTO VASO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO - NA COR BRANCA DIMENSÕES DO VASO 43X38,5X15CM CUMPRIMENTO DO ASSENTO: 41,9 CM E LARGURA DO ASSENTO 37,6 CM	CIPLA	UNIDADE	30,00	23,90	717,00
42	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADO - em louças na cor branca com botão superior, saída na vertical, altura 78cm largura 42,5cm e comprimento 78cm, capacidade 3,6 litros.	CELITE	UNIDADE	25,00	440,00	11.000,00
43	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/ DESCARGA ACOPLADA cor branca	CELITE	UNIDADE	10,00	440,00	4.400,00
44	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12L NA COR PRETA - produzido em polipropileno, alça em aço 1045 galvanizado na espessura 4,5mm	CIPLA	UNIDADE	30,00	12,50	375,00
45	BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA - IDEAL PARA ROLOS DE 23CM	CONDOR	UNIDADE	30,00	11,40	342,00
46	BARRA DE FERRO MACIÇO CIRCULAR 4.2MM - COM 12 METROS	GERDAU	UNIDADE	500,00	10,90	5.450,00
47	BARRA DE FERRO MACIÇO, CIRCULAR 5.0MM - COM 12 METROS	GERDAU	UNIDADE	500,00	15,00	7.500,00
48	BARRA DE FERRO MACIÇO, CIRCULAR 6.0MM - COM 12 METROS	GERDAU	UNIDADE	250,00	23,50	5.875,00
51	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE ALTA PRESSÃO - regulável com diâmetro de	DECA	UNIDADE	50,00	138,78	6.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	3,20cm , material em cobre					
53	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	20,00	37,50	750,00
54	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	20,00	9,84	196,80
55	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	20,00	26,75	535,00
56	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	20,00	11,40	228,00
57	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	15,90	477,00
58	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 12,0MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	19,15	574,50
59	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	7,95	238,50
60	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 6,0MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	10,90	327,00
61	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 8,0MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	11,76	352,80
62	BROCA MADEIRA 10MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	18,40	552,00
63	BROCA MADEIRA 4MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	9,40	282,00
64	BROCA MADEIRA 6 MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	13,40	402,00
65	BROCA MADEIRA 8MM CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	14,40	432,00
66	BROCHA PARA PINTURA QUADRADA 15 X 5,6CM - COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR	MAX	UNIDADE	100,00	8,50	850,00
72	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 25X20	KRONA	UNIDADE	100,00	0,88	88,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 32X25	KRONA	UNIDADE	100,00	1,20	120,00
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 40X32	KRONA	UNIDADE	100,00	1,40	140,00
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, DE 50X40	KRONA	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 40X20	KRONA	UNIDADE	100,00	3,50	350,00
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 40X25	KRONA	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 60X32	KRONA	UNIDADE	50,00	16,00	800,00
80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 60X50	KRONA	UNIDADE	50,00	11,00	550,00
81	BUCHAS DE REDUÇÃO PVC 3/4 X 1/2 MARROM	KRONA	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
82	BUCHA SOLDÁVEL 3/4 X 1/2 MM MARROM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	1,35	135,00
83	BUCHA SOLDÁVEL 3/4 X 32 MM MARROM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	1,50	150,00
84	BUCHA SOLDÁVEL 40 X 50 MM MARROM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
85	BUCHA SOLDÁVEL 50 X 60 MM MARROM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	8,80	880,00
90	CADEADO E-25 MODELO STANDART - ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL EM LATAÇÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO,	STAM	UNIDADE	30,00	21,50	645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	CONTENDO 02 CHAVES EM LATÃO MACIÇO.					
98	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	CALFIX	SACO	300,00	9,80	2.940,00
99	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA - PRÓPRIA PARA PINTURA, SÓLIDA EM FORMA DE PÓ BRANCO. SC 7KG	SUPERCAL	SACO	300,00	12,40	3.720,00
100	CÂMARA DE AR 3,25X8 - CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	LEVORIN	UNIDADE	50,00	18,18	909,00
106	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UNIDADE	50,00	2,80	140,00
110	CAP SOLDÁVEL 25 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
115	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO 80 LITROS - REFORÇADO CONTENDO PNEU E ARO NOS TAMANHOS 3,25X8	ESFERA	UNIDADE	30,00	328,50	9.855,00
119	CHAVE DE VIRAR FERRO 5/16 - MATERIAL EM FERRO FUNDIDO CLASSE A	FERRAMENTAS CAMPOS	UNIDADE	10,00	44,00	440,00
120	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V OU 220V	LORENZETTI	UNIDADE	20,00	73,50	1.470,00
122	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA ZINCADO - PRETO COM 2 CHAVES EM LATÃO	STAM	UNIDADE	20,00	32,90	658,00
123	CIMENTO BRANCO 1KG - PARA REJUNTAMENTO CERÂMICA, PISOS E AZULEJOS, REJUNTAMENTO DE PEDRAS, PODENDO SER UTILIZADO NA MISTURA DE PÓ, COLORIDO, DIÓXIDO DE FERRO, ACABAMENTOS EM CONCRETOS, APARENTES, PRÉ MOLDADOS, PEÇAS EM GRANILITES, BEM COMO LADRILHOS HIDRÁULICOS, ETC	PRECON	SACO	90,00	6,50	585,00
124	CIMENTO CP II -F-32 - SACO COM 50KG	LIZ	UNIDADE	1.800,00	28,68	51.624,00
132	COLUNA EM LOUÇA P/ LAVATÓRIO	CELITE	UNIDADE	50,00	85,00	4.250,00
133	CORDA PP SEDA TRANÇADA 12MM CLASSE A	ARTPLUS	METRO	200,00	1,50	300,00
134	CORDA TRANÇADA 10MM	ARTPLUS	METRO	100,00	1,48	148,00
135	CORDA TRANÇADA 6,3MM	ARTPLUS	METRO	100,00	1,38	138,00
137	CORDA TRANÇADA COLORIDA 8MM,	ARTPLUS	METRO	100,00	1,38	138,00
140	CUMUEIRA BARRO PLANA - APRESENTAR EXTREMIDADES COM MÊDIDAS DIFERENTES, SERVINDO PARA FAZER A UNIÃO DAS QUEDAS DO TELHADO	CBS	UNIDADE	500,00	3,88	1.940,00
145	DISCO DE LIXA PARA FERRO 180 X 22	MAX	UNIDADE	50,00	3,25	162,50
147	DISCO PARA SERRA MÁRMORE 4-3/24 DENTES PARA MADEIRA	DIAMANTE AZUL	UNIDADE	50,00	20,00	1.000,00
148	DOBRADIÇA GALVANIZADA C/ PARAFUSO 21/2 CARTELA COM 03 UNIDADES	PJ FERRAGENS	UNIDADE	100,00	17,92	1.792,00
149	ENGATE FLÉXIVEL PLÁSTICO BRANCO 40CM X 1/2" DUAS EXTREMIDADES COM BUCHAS CÔNICAS E ANÉIS DESLIZANTES.	KRONA	UNIDADE	100,00	7,88	788,00
158	ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO COM FIOS TORCIDOS PARA ROÇADEIRA 200MM	BESTFER	UNIDADE	30,00	57,88	1.736,40
160	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE BORRACHA P/ VASO SANIT. ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	UNIDADE	50,00	7,65	382,50
161	ESPUMA PARA PEDREIRO - PARA ACABAMENTO EM REBOCO E REJUNTE.	CORTAG	UNIDADE	100,00	2,40	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	LAVAGEM DE PISOS, VIDRAÇAS, AUTOMOVÉIS E LIMPEZA EM GERAL. MATERIAL/COMPOSIÇÃO; ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO. DIMENSÕES 23X13X8 CM					
167	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO DE 200M X70 MM	PLASTCOOR	ROLO	50,00	17,75	887,50
169	FORMÃO CHANFRADO E POLIDO 1/4 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO.	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	29,00	290,00
170	FORMÃO CHANFRADO E POLIDO 3/8 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO, NO TAMANHO DE 3,8	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	37,50	375,00
179	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40M	KRONA	UNIDADE	100,00	7,34	734,00
180	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	100,00	4,98	498,00
181	JOELHO 90 AZUL 20 X 1/2" - Joelho 90 azul com rosca e bucha de latão, DE 20 x 1/2"	KRONA	UNIDADE	50,00	5,88	294,00
182	JOELHO 90 AZUL DE 25X1/2" - Joelho 90 azul com rosca e bucha de latão, DE 25x1/2	KRONA	UNIDADE	50,00	5,70	285,00
185	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	SHIVA	UNIDADE	50,00	44,58	2.229,00
187	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	100,00	1,65	165,00
188	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	UNIDADE	100,00	4,56	456,00
189	JOELHO 90° LR 20MM X 1/2	KRONA	UNIDADE	100,00	2,87	287,00
190	JOELHO 90° LR 20MM X 3/4	KRONA	UNIDADE	100,00	4,40	440,00
200	JUNÇÃO, DN 100X100	KRONA	UNIDADE	50,00	16,80	840,00
201	JUNÇÃO, DN 150X100	KRONA	UNIDADE	30,00	24,60	738,00
202	JUNÇÃO, DN 150X150	KRONA	UNIDADE	30,00	49,40	1.482,00
203	LÁPIS PRETO CARPINTEIRO CLASSE A	IRWIN	UNIDADE	30,00	2,55	76,50
205	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA, COR BRANCA	CELITE	UNIDADE	20,00	129,98	2.599,60
206	LAVATÓRIOS EM LOUÇA 455 X 360MM - DIVERSAS CORES.	CELITE	UNIDADE	10,00	219,98	2.199,80
208	LIMA SERROTE TRIÂNGULAR CLASSE A	K&F	UNIDADE	20,00	11,00	220,00
215	LONA AMARELA 5 X 6 COM ILHÕES REFORÇADOS	MAXLONA	UNIDADE	15,00	130,00	1.950,00
224	LUVA SOLDÁVEL 32 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	1,50	150,00
225	LUVA SOLDÁVEL 60 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	13,20	1.320,00
236	MARCO P/ PORTA 2.10 X 0.80	ANGELIN	UNIDADE	30,00	220,00	6.600,00
238	MARCOS PARA PORTA ANGELIM COM ALISAR	ANGELIN	UNIDADE	50,00	350,00	17.500,00
239	MARRETA FORJADA EM FERRO 0,5 KG - C/ CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	18,50	185,00
243	MARTELO BORRACHA 60MM - cabo de madeira e cabeça de borracha maciça e flexível.	THOMPSON	UNIDADE	10,00	12,00	120,00
244	MARTELO UNHA 29MM - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, CABO MADEIRA ENVERNIZADO	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	44,50	445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



245	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CG306 C/ FILTRO - RESPIRADOR E PURIFICADOR TIPO SEMI-FACIAL, TIRANTE EM ELASTICO COM AJUSTE, VEDAÇÃO MALEA'VEL E CONFORTÁVEL.	MASTT	UNIDADE	10,00	38,00	380,00
246	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL - BRANCA CLASSE A	ALLTEC	UNIDADE	100,00	1,20	120,00
249	MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA 400GRAMAS PRIMEIRA LINHA	IBERE	UNIDADE	30,00	14,48	434,40
250	MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA POLIESTER	IBERE	UNIDADE	30,00	15,50	465,00
252	MOTOESMERIL COM POTENTE MOTOR DE 1/2HP -	FERRARI	UNIDADE	3,00	380,00	1.140,00
257	NIVEL A LAZER ALCANCE 15 METROS - BASE MAGNÉTICA, OPERAÇÃO COM 02 MOTÔES, INDICADOR DE ALINHAMENTO VERTICAL, DISPOSITIVO ÓPTICO 100% PROTEGIDO CONTRA QUADAS, BASE MAGNÉTICA QUE PERMITE 360° DE OPERAÇÃO, BASE PARA PAREDE UNIVERSAL PARA APLICAÇÕES EM MADEIRA E METAL, CONTENDO 03 BATERIAS 'AA', NIVELÃO DO LASER EM 02 SEGUNDOS.	DEWALT	UNIDADE	1,00	1.032,00	1.032,00
273	PENEIRA FEIJÃO 55MM CLASSE A	TELAS MM	UNIDADE	20,00	22,50	450,00
274	PENEIRA REDONDA ARROZ 55 MM CLASSE A	TELAS MM	UNIDADE	20,00	27,98	559,60
275	PIA DE AÇO INOX 1,20 X 0,50	BRANOX	UNIDADE	20,00	189,98	3.799,60
278	PISO ESML 32X45 PI-3 EXTRA	CERAL	UNIDADE	600,00	17,50	10.500,00
279	PISO ESML 45X45 PI-4 EXTRA	CERAL	UNIDADE	600,00	18,88	11.328,00
280	PISO ESML 50X50 PI-4 EXTRA	BELLACER	UNIDADE	600,00	23,90	14.340,00
284	PONTEIRO	FERRAMENTAS CAMPOS	UNIDADE	20,00	16,50	330,00
296	PORTA ALMOFADA 210X70 MISTA - MATERIAL; MADEIRA	PORTAS MINAS BRASIL	UNIDADE	15,00	600,00	9.000,00
297	PORTA ALMOFADA 210X80 MISTA - MATERIAL ; MADEIRA+D105	PORTAS MINAS BRASIL	UNIDADE	15,00	640,00	9.600,00
299	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80	PORTAS MINAS BRASIL	UNIDADE	15,00	440,00	6.600,00
303	PORTA PRANCHETA DE ANGELIM 210X80 - MATERIAL; MADEIRA	PORTAS MINAS BRASIL	UNIDADE	15,00	263,98	3.959,70
318	REBOLO PARA USO EM ESMERIL 6" X 1" C 1.1/4" - REBOLO PARA USO EM ESMERIL DE BANCADA 6" X 1" C 1.1/4"	THOMPSON	UNIDADE	8,00	41,50	332,00
319	REGADOR PLÁSTICO - REGADOR PLÁSTICO 8LITROS	GARDEN	UNIDADE	20,00	24,85	497,00
356	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL - SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 1,3CM, ESPESSURA 06CM, SEMI -RÍGIDA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO. CLASSE A.	STARRET	UNIDADE	1.000,00	14,80	14.800,00
359	SERRA CIRCULAR 9.1/4 POTENCIA 1.650 W 110V	STANLEY	UNIDADE	2,00	900,00	1.800,00
361	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL -	BLUCKIT	UNIDADE	100,00	19,00	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP - 35.470.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL, COM ANEL PLÁSTICO E ANEL METÁLICO, ADAPTÁVEL A 07 MEDIDAS, SAÍDAS DN38, DN48 E DN50, PARA TUBOS E CONEXÕES, ENTRADAS 7/8", 1.1/4 E 1.1/2"					
363	SUPORE PARA ROLO PINTURA 23 CM CABO DE PLÁSTICO	CONDOR	UNIDADE	20,00	6,38	127,60
364	SUPORE P/ROLO PINTURA 23 CM GAIOLA CABO DE PLÁSTICO	CONDOR	UNIDADE	20,00	6,42	128,40
365	TÁBUA DE PINOS 20CM X 2,3 CM DE ESPESSURA	PINUS	METRO QUADRADO	200,00	23,98	4.796,00
366	TÁBUA DE PINOS ESCORAMENTO 03 MT X 25CM CLASSE A	PINUS	METRO QUADRADO	200,00	29,50	5.900,00
367	TÁBUA DE PINUS 25CM X 2,3CM DE ESPESSURA	PINUS	METRO QUADRADO	200,00	29,50	5.900,00
368	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,3CM DE ESPESSURA	PINUS	METRO QUADRADO	100,00	40,00	4.000,00
369	TALHADEIRA CHATA 10", MATERIAL AÇO SAE 5160 - TALHADEIRA CHATA 10", MATERIAL AÇO SAE 5160 ,TEMPERADO E REVENIDO, CORTE 45 A 55 HRC, LIZADO NA REGIÃO DO CORTE 50CM, NA REGIÃO DO CORTE VERNIZ E O CORPO PINTADO.	FERRAMENTAS CAMPOS	UNIDADE	30,00	13,08	392,40
370	TANQUE DE MÁRMORE 0,70 X 0,70 COM 1 BOJO - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 0,70 X 0,70 COM 1 BOJO	DURALEV	UNIDADE	10,00	240,00	2.400,00
371	TANQUE DE MÁRMORE 1,00 X 0,50 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 1,00 X 0,50 COM 2 BOJOS	DURALEV	UNIDADE	10,00	300,00	3.000,00
372	TANQUE DE MÁRMORE 1.20 X 0.60 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 1.20 X 0.60 COM 2 BOJOS	DURALEV	UNIDADE	10,00	385,00	3.850,00
373	TANQUE DE MÁRMORE 1.40 X 0.70 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA, 1.40 X 0.70 COM 2 BOJOS	DURALEV	UNIDADE	10,00	430,00	4.300,00
374	TÊ 90, DN 100	KRONA	UNIDADE	50,00	11,98	599,00
377	TE 90 SOLDÁVEL 50 X 3/4 MM	KRONA	UNIDADE	100,00	9,88	988,00
386	TE 90 SOLDÁVEL/ROSCA 25X1/2 MM	KRONA	UNIDADE	20,00	3,78	75,60
387	TE 90 SOLDÁVEL/ROSCA 25X3/4 MM	KRONA	UNIDADE	20,00	0,75	15,00
389	TELA VIVEIRO GALVANIZADO, COM 1 METRO DE ALT. - TELA VIVEIRO GALVANIZADO, COM 1 METRO DE ALTURA, FIO 24	BELGO	METRO	1.000,00	10,90	10.900,00
390	TELHA CERAMICA PLAN VERMELHA COLONIAL - TELHA CERAMICA PLAN VERMELHA COLONIAL, LARGURA 15CM CLASSE A	CBS	UNIDADE	15.000,00	1,75	26.250,00
391	TELHA CUMIEIRA DE BARRO	CBS	UNIDADE	500,00	3,65	1.825,00
392	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - COMPRIMENTO CM; 244 LARGURACM;110 ESPESSURA CM;0,5	PRECON	UNIDADE	300,00	65,00	19.500,00
399	TIJOLO CERÂMICA 19 X 29 X 0,9	TIJOLO MINAS BRASIL	UNIDADE	10.000,00	1,70	17.000,00
400	TIJOLO CERÂMICA 19 X 29 X 15	TIJOLO MINAS BRASIL	UNIDADE	28.000,00	2,13	59.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



401	TIJOLO FURADO DE BARRO, PRENSADO 30 X 20 X 10 CLASSE A	TIJOLO MINAS BRASIL	UNIDADE	10.000,00	1,63	16.300,00
402	TIJOLO FURADO D EBARRO, PRENSADO 30 X 20 X 15 CLASSE A	TIJOLO MINS BRASIL	UNIDADE	10.000,00	1,82	18.200,00
405	TINGIDOR BETUME 1 LITRO	BETUME	LITRO	50,00	53,90	2.695,00
407	TINTA ACRÍLICA ACR, LATA COM 3,6L	NOVACOR	LATA	200,00	59,00	11.800,00
410	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 L cores variadas	NOVACOR	LATA	100,00	97,98	9.798,00
411	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2MM - TORNEIRA LAVATÓRIO METAL, ACABAMENTO CROMADO, 1/2 MM CLASSE A	METAIS LEÃOFO	UNIDADE	30,00	50,00	1.500,00
412	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CONVENCIONAL	METAIS LEÃOFO	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
413	TORNEIRA PARA TAMPOS INOX COM MISTURADOR articulável	METAIS LEÃOFO	UNIDADE	20,00	350,00	7.000,00
414	TORNEIRA PIA LONGA EM METAL 1/2MM - com arejador tamanho: 1/2 mm classe a	METAIS LEÃOFO	UNIDADE	30,00	42,98	1.289,40
415	TORNEIRA PIA/TAMQUE PLÁSTICA 1/2 MM 15CM	KRONA	UNIDADE	300,00	7,98	2.394,00
416	TRENA BOLSO, 25 MM LARGURA E 10 METROS COMP. - TRENA BOLSO, 25 MM LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO	LUFKIN	UNIDADE	20,00	37,00	740,00
417	TRENA PARA BOLSO 25MM DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO.	LSPARTA	UNIDADE	20,00	13,75	275,00
420	TRINCHA 1" SIMPLES - TRINCHA 1" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO	ATLAS	UNIDADE	50,00	2,40	120,00
422	TRINCHA 2" SIMPLES - TRINCHA 2" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO	ATLAS	UNIDADE	50,00	4,80	240,00
423	TRINCHA 3/4" SIMPLES - TRINCHA 3/4" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO	ATLAS	UNIDADE	50,00	2,38	119,00
424	TRINCHA 3" SIMPLES - TRINCHA 3" SIMPLES, PARA PINTURA, COM CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO	ATLAS	UNIDADE	50,00	7,00	350,00
426	TUBO CORRUGADO 32 MM.	KRONA	METRO	500,00	3,50	1.750,00
427	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DESCARGA 160 CM	KRONA	UNIDADE	100,00	19,78	1.978,00
428	TUBO DE LIGAÇÃO, 25 CM CROMADO CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	20,98	2.098,00
430	TUBO ESGOTO DN 150 MM PRIMARIO 6 MTS CLASSE A	KRONA	UNIDADE	420,00	122,48	51.441,60
432	TUBO SOLDAVEL 20 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE	KRONA	UNIDADE	300,00	14,08	4.224,00
433	TUBO SOLDAVEL 25 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE	KRONA	UNIDADE	300,00	22,48	6.744,00
434	TUBO SOLDAVEL 32 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE	KRONA	UNIDADE	300,00	47,65	14.295,00
435	TUBO SOLDAVEL 40 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	77,98	7.798,00
436	TUBO SOLDAVEL 50 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	84,48	8.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



437	TUBO SOLDÁVEL 60 MM ÁGUA FRIA 6 MTS CLASSE A	KRONA	UNIDADE	200,00	165,00	33.000,00
456	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UNIDADE	50,00	3,05	152,50
466	VERGALHÃO 1/4 (6.3)MM COM 12METROS	GERDAU	UNIDADE	500,00	19,98	9.990,00
467	VERGALHÃO 3/8 (10)MM COM 12 METROS	GERDAU	UNIDADE	500,00	49,00	24.500,00
468	VERGALHÃO 5/16 (8.0)MM COM 12 METROS	GERDAU	UNIDADE	500,00	32,55	16.275,00
469	VERNIZ BRILHANTE 3600 ML CLASSE A.	SAYERLACK	LATA	80,00	128,98	10.318,40
VALOR TOTAL:					732.828,00	

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:
SERVIDOR: MARIA DAPARECIDA GOMES DOS SANTOS - TECNICO EM OBRAS CIVIS.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global dessa ATA é de R\$ 732.828,00 (Setecentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: compras@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do Produto		
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/01/2025.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – PENALIDADES

11.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no Edital nº 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

13.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

13.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.4 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

13 – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Moeda, 28 de fevereiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE

DEPOSITO CASA NOVA LTDA
CNPJ 02.401.330/0001-14
VINICIUS CAMPOS DO CARMO
LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: